



A presente Matriz de Riscos da Contratação tem por finalidade identificar e alocar os principais eventos capazes de afetar a execução da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025/SESP, para aquisição dos itens 04, 08 e 18 destinados exclusivamente ao atendimento da Brigada Mista Municipal de Cláudia-MT, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

A análise considera o fornecimento de 08 balaclavas, 08 cantis com porta-cantil e caneco e 16 conjuntos de roupas de proteção para incêndio florestal, observando as especificações, preços, prazos e condições do certame originário. A alocação de riscos busca assegurar que os materiais entregues correspondam aos itens registrados, sejam adequados ao uso pelos brigadistas e possam ser recebidos, distribuídos e utilizados com segurança durante as duas temporadas previstas.

Tabela – Matriz de Riscos Contratuais

Nº	Evento de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Impacto Potencial	Medidas de Tratamento / Alocação
1	Divergência entre a adesão e o certame originário	Especificações, códigos, marcas, condições ou exigências do fornecimento municipal divergentes da ARP nº 001/2026/SESP, do Pregão nº 039/2025/SESP ou da proposta vencedora.	Administração	Recusa do fornecimento, aquisição incompatível ou fragilidade na instrução da adesão.	Conferir literalmente os itens 04, 08 e 18, seus códigos, fornecedores, preços e condições antes da emissão de empenho ou ordem de fornecimento.
2	Inadequação técnica do item 18	Conjunto de roupa entregue sem comprovação de compatibilidade técnica com combate a incêndio florestal ou com documentação técnica incompatível com o produto fornecido.	Administração e Contratada	Uso de vestimenta inadequada, recusa do item e comprometimento da segurança operacional.	Exigir ficha técnica e documentos aplicáveis; realizar validação técnica prévia e conferir correspondência entre produto, documentação e especificação do item 18.
3	CA ausente ou incompatível quando aplicável	Entrega de item sujeito a Certificado de Aprovação sem CA válido ou sem correspondência com a marca/modelo efetivamente fornecido.	Contratada	Impossibilidade de utilização como EPI e necessidade de recusa ou substituição.	Conferir CA somente quando exigível para o respectivo item; rejeitar produto cuja documentação obrigatória esteja ausente, inválida ou incompatível.



4	Incompatibilidade de tamanhos do item 18	Definição antecipada de grade que não corresponda aos brigadistas efetivamente contratados em cada temporada.	Administração e Contratada	Uniformes sem ajuste adequado, necessidade de troca e atraso na disponibilização aos brigadistas.	Não fixar grade definitiva nesta fase. Encaminhar ao fornecedor, antes de cada fornecimento, relação de tamanhos por requisição, ordem de fornecimento, planilha ou documento equivalente.
5	Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de fornecimento aplicável aos itens 04, 08 e 18 após o recebimento formal da requisição.	Contratada	Indisponibilidade dos materiais no período operacional da Brigada Mista Municipal.	Controlar o prazo de entrega previsto no certame originário, registrar comunicações e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
6	Entrega em quantidade ou item divergente	Fornecimento parcial, quantidade inferior, código incorreto, marca/modelo divergente ou item diferente daquele registrado na ata.	Contratada	Atendimento incompleto dos 08 brigadistas e necessidade de nova entrega ou substituição.	Conferência por item e fornecedor: 08 balaclavas, 08 cantis e 16 conjuntos; rejeição imediata do material divergente.
7	Defeito, avaria ou baixa qualidade	Produtos danificados, com falha de fabricação, costura, vedação, acabamento, refletividade ou desempenho incompatível com a especificação.	Contratada	Redução da vida útil, risco de falha em campo e necessidade de reposição.	Inspeção no recebimento, registro da desconformidade e substituição sem ônus conforme garantia e condições do certame.
8	Falha de fornecimento por um dos fornecedores	Não atendimento por fornecedor responsável por um dos itens, considerando que os itens 04, 08 e 18 possuem fornecedores distintos.	Contratada	Solução incompleta, com ausência de proteção, hidratação ou vestimenta para a brigada.	Formalizar e acompanhar separadamente cada fornecimento, mantendo controle de saldo, aceite, empenho, entrega e pagamento por fornecedor e item.
9	Armazenamento ou distribuição inadequados	Conservação em local impróprio ou entrega dos itens a pessoas não integrantes da Brigada Mista Municipal.	Administração	Deterioração prematura, perda de desempenho e desvio da finalidade da aquisição.	Armazenar conforme orientação do fabricante e registrar a entrega individual aos brigadistas designados para cada temporada.
10	Falha na rejeição ou substituição de item desconforme	Aceite ou utilização de produto em desacordo com a especificação, documentação, tamanho ou condição física exigida.	Administração e Contratada	Uso de material inadequado e perda de rastreabilidade da fiscalização.	Segregar e rejeitar sem uso o produto desconforme, emitir registro motivado e exigir correção ou substituição no prazo aplicável.

Risco 1 – Divergência entre a adesão e o certame originário:

O risco decorre de eventual diferença entre os documentos municipais e as condições registradas na Ata nº 001/2026/SESP e no Pregão Eletrônico nº 039/2025/SESP. A mitigação



exige conferência dos itens 04, 08 e 18, códigos, fornecedores, preços, especificações e condições antes da formalização de cada fornecimento.

Risco 2 – Inadequação técnica do item 18:

O conjunto de roupas para incêndio florestal deverá corresponder à especificação registrada e ser tecnicamente compatível com a atividade da Brigada Mista Municipal. A Administração deverá validar a documentação técnica apresentada e a correspondência entre o produto entregue e a especificação, sem presumir equivalência com outros modelos do fabricante.

Risco 3 – CA ausente ou incompatível quando aplicável:

A exigência de Certificado de Aprovação deve observar a natureza e a regulamentação de cada item. Quando o CA for obrigatório, caberá à contratada apresentar documentação válida e correspondente ao produto fornecido, e à fiscalização conferir essa condição antes do recebimento definitivo e da distribuição.

Risco 4 – Incompatibilidade de tamanhos do item 18:

Como os 16 conjuntos atenderão duas temporadas e a composição da brigada pode variar de um ano para outro, não é tecnicamente adequado fixar antecipadamente uma grade definitiva. Os tamanhos deverão ser formalizados ao fornecedor antes de cada fornecimento por relação, planilha, requisição, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Risco 5 – Atraso na entrega:

A demora no fornecimento pode impedir que balaclavas, cantis e conjuntos estejam disponíveis no período operacional. A fiscalização deverá acompanhar o prazo previsto no certame originário a partir da requisição formal e registrar eventual mora para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Risco 6 – Entrega em quantidade ou item divergente:

Deverão ser conferidos os quantitativos de 08 balaclavas, 08 cantis com porta-cantil e caneco e 16 conjuntos de roupas, bem como código, marca, modelo e demais características registradas. Qualquer divergência deverá gerar recusa motivada, sem utilização do produto.

Risco 7 – Defeito, avaria ou baixa qualidade:

Os materiais devem ser entregues novos e em perfeito estado. Defeitos, avarias ou falhas que



comprometam a proteção, a vedação, o acabamento ou a durabilidade deverão ser registrados e resultar em substituição, conforme as condições de garantia e responsabilidade do fornecedor.

Risco 8 – Falha de fornecimento por um dos fornecedores:

Como a adesão envolve fornecedores distintos para os itens 04, 08 e 18, a Administração deverá acompanhar cada fornecimento separadamente. O inadimplemento de um fornecedor não deve impedir a fiscalização dos demais, mas poderá comprometer a integralidade da solução destinada à Brigada Mista Municipal.

Risco 9 – Armazenamento ou distribuição inadequados:

Após o recebimento, os materiais deverão ser armazenados em condições compatíveis com as orientações dos fabricantes e distribuídos aos brigadistas efetivamente designados para cada temporada, mediante registro individual, evitando deterioração ou utilização fora da finalidade da contratação.

Risco 10 – Falha na rejeição ou substituição de item desconforme:

Produtos em desacordo com especificações, documentação, integridade ou tamanho não deverão ser colocados em uso. A fiscalização deverá segregá-los, registrar a ocorrência e exigir correção ou substituição sem ônus para o Município, observadas as condições do certame originário.

Cláudia - MT, 18 de agosto de 2026

Responsável pela elaboração:

LEONARDO LONGHI FACHINELLO
Assessor Técnico

CIENTE:

RICARDO YOTZCHETZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente